

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 14/11/2025  
Rodney Oliveira



## LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 046/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO:** Refinaria de Manaus S.A.

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Quixito, nº 01, Vila Buriti, Distrito Industrial, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** [REDACTED] 180.943/0[REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 05.427.487-7

**FONE:** [REDACTED] 3[REDACTED]-3[REDACTED]

**FAX:** [REDACTED] 30[REDACTED]-25[REDACTED]

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.1221

**PROCESSO Nº:** 3204/2023-54

**ATIVIDADE:** Armazenagem de Resíduos Sólidos Classe I – Central de Recolhimento e Armazenagem.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Quixito, nº 01, Vila Buriti, Distrito Industrial, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a instalação de uma central de resíduos para recepção, segregação, armazenamento temporário doméstico de resíduos sólidos industriais, domésticos, sólidos inertes, resíduos sólidos e líquidos derivados e/ou contaminados do petróleo, sucatas ferrosas e não ferrosas e processamento de lâmpadas fluorescentes.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Grande

**PRAZO DE VALIDADE DÉSTA LICENÇA:** 02 ANOS.

**Atenção:**

- Esta licença é composta de 16 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus-AM,

14 NOV 2025

Maria Luziene da Silva Alves

**Diretora Técnica**

[gabinete@ipaam.am.gov.br](mailto:gabinete@ipaam.am.gov.br)

Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731

Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque

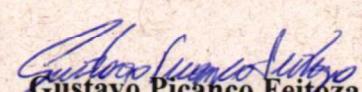
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

[www.ipaam.am.gov.br](http://www.ipaam.am.gov.br)

[twitter.com/IpaaAM1](http://twitter.com/IpaaAM1)

[instagram.com/@ipaamam](http://instagram.com/@ipaamam)

[facebook.com/@ipaamAM](http://facebook.com/@ipaamAM)

  
Gustavo Picanço Feitosa

**Diretor Presidente**  
**Instituto de Proteção**  
**Ambiental do Amazonas**

**IPAAM**

## **RESTRICOES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.I Nº 046/2025**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3204/2023-54**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Fica proibido o armazenamento de resíduos a céu aberto;
8. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza, gerados no empreendimento, devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade;
9. A retirada de resíduos perigosos do interior da empresa só poderá ser feita mediante a apresentação do Manifesto de Transporte de Resíduos perigosos – MTR;
10. Apresentar semestralmente ao IPAAM os registros de entrada, triagem, armazenamento e destinação de resíduos, disponíveis para fiscalização;
11. Apresentar anualmente ao IPAAM, Cadastro Técnico Federal - CTF, emitido pelo IBAMA (atualizado);
12. Executar e manter em operação o sistema de drenagem oleosa conforme projeto aprovado, realizando limpezas e inspeções periódicas das canaletas, caixas de inspeção e da SAO;
13. Manter o programa de monitoramento de efluentes da ETDI, com análises semestrais e envio de resultados ao IPAAM;
14. Promover treinamentos semestrais da equipe sobre procedimentos operacionais e resposta a emergências ambientais;
15. Manter o Plano de Emergência Interna atualizado e integrado ao sistema de segurança da refinaria;
16. Submeter previamente ao IPAAM qualquer ampliação ou alteração significativa nas atividades, estruturas ou tipologia de resíduos manuseados.